



CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob N° 266
Em 14 de 05 de 2014
As 14:50 hs. Ass: Paulo

Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI

61/2014

Súmula: Altera o art. 5º da Lei 881/97.

Art. 1º O artigo 5º da lei 881/97, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Integram o CMDR:

- Dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio;
- Um representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- Um representante do Departamento de Meio Ambiente;
- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;
- Um representante da Assistência Técnica Oficial;
- Um representante da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR;
- Um representante de cooperativa agrícola;
- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- Um representante de entidades financeiras;
- Um representante de cooperativas de crédito;
- Um representante do Centro de Treinamento para Pecuaristas - CTP;
- Quatro representantes das associações legalmente constituídas da área rural do município de Castro."

Parágrafo 1º Os Membros do CMDR serão designados pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representadas.

Parágrafo 2º As associações mencionadas neste artigo devem apresentar, quando da sua indicação, o respectivo CNPJ e Estatuto Social registrado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº 890/98.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 13 de maio de 2014.

1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em <u>28/05/2014</u>
<u>Paulo</u>

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em <u>04/06/2014</u>
<u>Paulo</u>



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município/PGM

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ART. 5º DA LEI 881/97.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa à atualização do art. 5º da Lei nº 881/97, com redação dada pelo art. 890/98, que trata da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

A alteração se faz pertinente não apenas pelas modificações nos nomes de algumas das secretarias citadas, mas também por propiciar maior abrangência na representação de entidades relacionadas ao desenvolvimento rural do Município.

Salienta-se que serão incluídos representantes de entidades de crédito agrícola e cooperativas, por exemplo, mantendo-se por sua vez a representação de trabalhadores e produtores rurais através de seus respectivos sindicatos.

Ressalta-se ainda que se manteve a paridade, entre representantes de entidades públicas e privadas, com igual número de representantes em ambas as esferas, condição essencial para a legitimidade do Conselho.

Contando com o apoio deste Poder Legislativo, segue o projeto para a devida apreciação, pelo que se espera a aprovação da forma que se encontra.

Castro, 13 de maio de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 14 / 05 / 2014

Até 06 / 06 / 2014

REINALDO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Belmer